



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 040/2025

Validade: 120 Dias

Referência Processo nº: 9589/2025

Requerente: Ivo Balarini

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: Avenida Sílvio Avidos, nº2.894, São Silvano – Colatina/ES.

Coordenadas UTM (Datum WGS84): 326412 E / 7841168 N

Atividade: Supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos em área PARTICULAR.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 84/2016, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.045 de 23 de dezembro de 2004, Regulamentada pelo Decreto nº. 12.777, de 01 de setembro de 2008, **CONCEDE** a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, conforme as condicionantes abaixo, que devem ser cumpridas nos prazos estabelecidos.

Colatina/ES, 24 de junho de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Decreto nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE





AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 040/2025

Validade: 120 Dias

Referência Processo nº: 9589/2025

Requerente: Ivo Balarani.

Atividade: Supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos em área particular.

1. Fica concedida autorização para a supressão de indivíduo arbóreo, localizado em **área particular**, na Avenida Silvio Avidos, nº 2894, São Silvano – Colatina/ES, Coordenadas UTM (Datum WGS84): 24 K 326412 E / 7841168 N;
2. Com fundamento na Lei Municipal nº. 4.059/1993 e considerando que o indivíduo arbóreo está localizado em logradouro particular, **é de responsabilidade do requerente** proceder com a supressão, o transporte e a destinação adequada dos resíduos vegetais gerados, não sendo permitido o lançamento ou deposição do material oriundo do corte de árvores em áreas verdes, córregos, nascentes e talvegues, logradouros públicos ou em áreas não licenciadas para tal finalidade, devendo a autarquia municipal apresentar relatório descritivo e fotográfico com a comprovação da realização do serviço e da destinação final dos resíduos vegetais gerados.

Prazo: 60 (sessenta) dias;

3. Após a supressão dos indivíduos arbóreos a ser realizada pelo requerente, o mesmo deverá proceder com a doação para a SEDUMA de **04 (quatro) mudas** de espécies arbóreas nativas como forma de compensação. As mudas devem possuir altura mínima de 1,5 m (um metro e meio) e podem ser escolhidas entre as sugestões de espécies nativas da Mata Atlântica constante no Anexo da Autorização Ambiental. Apresentar nota fiscal de compra das mudas.

Prazo: Até 30 (trinta) dias, a contar da supressão, pelo requerente;

4. Fica proibida a queima de resíduos, bem como material potencialmente poluidor, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme preconizado na legislação ambiental vigente, sob pena de sanções cabíveis;
5. Sinalizar os locais de desenvolvimento das atividades de acordo com as normas de segurança vigentes, de modo a evitar acidentes;
6. Manter os níveis de ruído de acordo com as normas técnicas, conforme NBR 10151 e suas atualizações;
7. Comunicar imediatamente a SEDUMA a eventual ocorrência de acidentes com prejuízo ambiental na execução da atividade;
8. À SEDUMA reserva-se o direito de fazer novas exigências que entender pertinente no decorrer da referida atividade.





AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 040/2025

Validade: 120 Dias

Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que são parte integrante da mesma.

Colatina/ES, 24 de junho de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Decreto nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE

